



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Acresce aos Anexos da Lei Complementar nº 67/2008 o número de vagas de cargos de provimento efetivo, adequação dos vencimentos dos servidores e cria cargos que especifica, bem como modifica a redação da referida legislação, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.1º. O artigo 14 da Lei Complementar 67/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O servidor efetivo nomeado para cargo comissionado poderá optar pelo recebimento do vencimento próprio do cargo comissionado constante do anexo II, sem nenhum outro benefício, ou pelo vencimento do cargo efetivo de que seja titular, com as vantagens a que faz jus, acrescido de gratificação de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. “A gratificação de que trata o artigo será paga quando o exercício do cargo comissionado se der por período igual ou superior a 15 (quinze) dias e por todo o período.”

Art. 2º - O artigo 28 da Lei Complementar 67/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Os servidores públicos municipais de São Gotardo ficam sujeitos à seguinte jornada semanal de trabalho:

I – Jornada de 30 horas

a) pessoal administrativo lotado em qualquer das Secretarias, conforme a necessidade da Secretaria.

b) Os Auxiliares de Serviços Gerais e Assistentes Operacionais, integrantes do pessoal administrativo.

c) Os cargos de Advogado Assistencialista e Supervisor de Ação social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

II – Jornada de 40 horas:

a) **Pessoal que não exerce função administrativa, lotado em qualquer das Secretarias.**

III – Pessoal da Saúde/Assistência Social:

- a) **Analista Clínico/Biomédico, Assistente Social, Biólogo, Dentista, Enfermeiro, Médico Veterinário, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo: 30 horas;**
- b) **Agente de Saúde, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Laboratório, Técnico em Saúde Bucal, Instrumentador Cirúrgico, Técnico em Laboratório: 40 horas;**
- c) **Técnico em Radiologia: 24 horas;**
- d) **Técnico em Enfermagem:**
 - **no Hospital Municipal: jornada em turnos de revezamento de 12x36 horas (trabalha-se 12 horas contínuas e folga-se 36 horas);**
- e) **Atendente do Pronto Socorro, Cozinheira Hospitalar, Copeira: jornada em turnos de revezamento de 12 por 36 horas (trabalha-se 12 horas contínuas e folga-se 36 horas);**
- f) **Médico: 40 horas, podendo haver flexibilização de horário de acordo com determinação da Secretaria de Saúde e necessidade do setor. Os plantonistas cumprirão plantões de 12 horas, com carga horária de 24 horas semanais.**

IV – Pessoal do Serviço de Fiscalização, Bibliotecário, Técnico Agrícola: 40 horas.

§ 1º - **Conforme necessidade das secretarias, o Pessoal administrativo, lotado em qualquer secretaria, poderá cumprir carga horária de 40 horas semanais. O funcionário que estiver cumprindo carga horária de 40 horas terá seu vencimento acrescido do valor correspondente à diferença da jornada de 30 horas semanais para 40 horas semanais.**

§ 2º - **Só cumprirão jornada de 40 horas os servidores administrativos, lotados em qualquer Secretaria, cujo Setor demandar esta necessidade. Os demais deverão cumprir jornada de 30 horas.**

Art.3º. O artigo 49 da Lei Complementar 67/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

“Art.49. Os servidores Analistas Clínico-Biomédicos deverão cumprir escala de plantões elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, e será devido pagamento de gratificação referente a sobreaviso no valor de R\$3,00 (três reais) por hora, desde que devidamente comprovadas.

Parágrafo único. Nas hipóteses de plantão noturno, aplica-se o adicional previsto no art. 40 da presente lei.”

Art.4º. O artigo 52 da Lei Complementar 67/2008, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único:

“Art. 52. Os Fiscais receberão, além do vencimento fixo, as seguintes parcelas variáveis:

I - Fiscais de Obras e Tributário: R\$ 5,00 (cinco reais) por estabelecimento fiscalizado, com aferição do responsável pelo estabelecimento e chancela do Chefe de Setor respectivo;

II - Fiscais de Serviços de Posturas e Fiscais Sanitários e Ambientais: R\$ 1,00 (um real) por local fiscalizado com chancela do Chefe de Setor respectivo.

Parágrafo Único: A parcela variável citada no inciso II deste artigo poderá ser concedida a outros funcionários lotados no Serviço de Vigilância, ocupantes de outros cargos não citados neste Inciso, desde que tenham sido indicados por ofício assinado pelo responsável pelo Serviço de Vigilância Sanitária e designados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art.5º. O artigo 73 da Lei Complementar 67/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. Ficam extintos pela vacância os cargos de Agente Operacional I, Agente Operacional II, Assistente Operacional, Oficial de Serviços Especializados, e Técnico de Nível Superior.”

Art.6º. O artigo 75 da Lei Complementar 67/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. Os vencimentos constantes nesta Lei serão reajustados anualmente segundo o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no ano, concedido no mês de abril de cada ano, após impacto financeiro fornecido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

setor contábil da Prefeitura Municipal e observância do percentual máximo estipulado em lei para gastos com pessoal.

Art.7º. Fica inteiramente revogada a Seção I, do Capítulo IX da Lei Complementar 67/2008, dos artigos 59 a 64, por força da vigência da Lei Complementar 92/2009 e renomeada a Seção II para Seção Única.

Art.8º. Ficam revogados os artigos 45,46 e 74 da Lei Complementar nº 67/2008 por força da vigência da Lei Complementar 92/2009, bem como o art.77 pela extinção de seus efeitos.

Art. 9º - Os anexos I, I-A, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX da Lei Complementar 67/2008, passam a vigor conforme especificações do quadro de cargos, vagas e tabelas de vencimentos, conforme anexos I, I_A, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX da presente lei.

Art.10 – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento e de créditos suplementares adicionais que se fizerem necessários.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário, ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar 67/2008 e todas as suas disposições que não contrariem a presente Lei.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de setembro de 2011.

Edson Cezário de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO			
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
ANEXO I			
CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
Administrador de Cemitério	2	III	Ensino Fundamental Completo
Advogado Assistencialista	1	IX	Curso Superior em Advocacia com registro no órgão competente
Agente Administrativo	17	III	Ensino Médio
Agente de Saúde	09	I	Ensino Fundamental
Agente Operacional I (em extinção pela vacância)	11	IV	Ensino Fundamental
Agente Operacional II (em extinção pela vacância)	27	VII	Ensino Médio
Almoxarife	2	III	Ensino Médio
Analista Clínico/Biomédico	3	VIII	Curso Superior em Biomedicina ou Bioquímica com registro no órgão competente
Analista Contábil	1	VIII	Curso Superior em Ciências Contábeis, ou Economia, ou Administração e registro no órgão competente
Analista em Segurança do Trabalho	1	VIII	Curso Superior na área de Segurança Trabalho ou Técnico Equivalente e registro no órgão competente
Arquivista	1	III	Ensino Médio Incompleto
Assistente Administrativo	42	II	Ensino Fundamental Incompleto
Assistente Operacional (em extinção pela vacância)	57	III	Ensino Fundamental Incompleto
Assistente Social	5	VIII	Curso Superior em Serviço Social ou Assistência Social e registro no órgão competente
Atendente do Pronto Socorro	4	III	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Laboratório	1	II	Ensino Fundamental
Auxiliar de Serviços Gerais	70	I	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Auxiliar em Saúde Bucal	4	II	Ensino Fundamental
Bibliotecário	1	VIII	Curso Superior em Biblioteconomia e registro no órgão competente
Biólogo	1	VIII	Curso Superior em Ciências Biológicas e registro no órgão competente
Bombeiro	1	II	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Contador	1	VIII	Curso Superior em Ciências Contábeis, ou equivalente, com registro no órgão competente
Copeira	2	I	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Coveiro	3	II	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

Cozinheira Hospitalar	2	I	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Dentista	2	VIII	Curso Superior em Odontologia e registro no órgão competente
Educador Físico	6	VI	Curso Superior em Educação Física e registro no órgão competente
Eletricista	2	IV	Ensino Fundamental Incompleto
Enfermeiro	6	VIII	Curso Superior em Enfermagem e registro no órgão competente
Farmacêutico	3	VIII	Curso Superior em Farmácia e registro no órgão competente
Fiscal de Obras	1	III	Ensino Médio
Fiscal de Serviços e Posturas	4	III	Ensino Médio
Fiscal Sanitário e Ambiental	4	III	Ensino Médio
Fiscal Tributário	2	VIII	Curso Superior em Administração, ou Contabilidade, ou Economia, ou Direito e registro no órgão competente
Fisioterapeuta	8	VIII	Curso Superior em Fisioterapia e registro no órgão competente
Fonoaudiólogo	2	VIII	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro no órgão competente
Gari	35	I	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Gari Distrito	8	I	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Instrumentador Cirúrgico	2	III	Curso Técnico na área
Médico	1	X	Curso Superior em Medicina e registro no órgão competente
Médico Anestesiologista	2	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Cardiologista	1	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Cirurgião Geral	2	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Clínico Geral	2	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Dermatologista	1	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Endocrinologista	1	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente
Médico Ginecologista/Obstetra	2	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Neurologista	1	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Oftalmologista	1	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

Médico Ortopedista	1	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Otorrinolaringologista	1	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Pediatra	2	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Plantonista	7	XI	Curso Superior em Medicina e registro no órgão competente
Médico Psiquiatra	1	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Urologista	1	X	Curso Superior em Medicina com especialização na área e registro no órgão competente.
Médico Veterinário	1	VIII	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no órgão competente
Motorista I	14	V	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista II	10	V	Ensino Fundamental Incompleto
Nutricionista	2	VIII	Curso Superior em Nutrição e registro no órgão competente
Oficial de Serviços Especializados (em extinção pela vacância)	5	III	Alfabetizado
Operador de Máquinas	11	VII	Ensino Fundamental Incompleto
Pedreiro	7	IV	Ensino Fundamental Incompleto
Psicólogo	6	VIII	Curso Superior em Psicologia e registro no órgão competente
Supervisor de Ação Social	1	IX	Curso Superior em Serviço Social, ou Assistência Social e registro no órgão competente
Técnico Agrícola	1	III	Curso Técnico na Área
Técnico em Enfermagem	31	III	Curso Técnico na Área
Técnico em Informática	5	III	Curso Técnico na Área
Técnico em Laboratório	1	III	Curso Técnico na Área
Técnico em Radiologia	8	III	Curso Técnico na Área
Técnico em Saúde Bucal	1	III	Curso Técnico na Área
Técnico de Nível Superior (em extinção pela vacância)	1	VIII	Curso Superior
Trabalhador Braçal	08	I	Ensino Fundamental Incompleto (elementar)
Tratorista	2	V	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia	19	II	Ensino Fundamental Incompleto
TOTAL	534		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO		
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS		
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS POR NÍVEL DE VENCIMENTO		
ANEXO I - A		
NÍVEL	VENCIMENTO	CARGO
I	R\$ 545,00	Agente de Saúde
		Auxiliar de Serviços Gerais
		Copeira
		Cozinheira Hospitalar
		Gari
		Gari/Distrito
		Trabalhador Braçal
II	R\$ 555,90	Assistente Administrativo
		Auxiliar em Saúde Bucal (CORRELAÇÃO ANEXO IX)
		Auxiliar de Laboratório
		Bombeiro
		Coveiro
III	R\$ 561,00	Vigia
		Administrador Cemitério
		Agente Administrativo
		Almoxarife
		Arquivista
		Assistente Operacional (em extinção pela vacância)
		Atendente Pronto Socorro
		Fiscal de Obras
		Fiscal de Serviços e Posturas
		Fiscal Sanitário e Ambiental
		Instrumentador Cirúrgico
		Oficial de Serviços Especializados (em extinção pela vacância)
		Técnico Agrícola
		Técnico em Enfermagem
		Técnico em Saúde Bucal (CORRELAÇÃO ANEXO IX)
IV	R\$ 612,00	Técnico em Informática
		Técnico em Laboratório
		Técnico em Radiologia
V	R\$ 683,40	Agente Operacional I
		Eletricista
		Pedreiro
V	R\$ 683,40	Motorista I (CORRELAÇÃO ANEXO IX)
		Motorista II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

		Tratorista
VI	R\$ 800,00	Administrador Cemitério
		Educador Físico
VII	R\$ 816,00	Agente Operacional II
		Operador de Máquinas
VIII	R\$ 1.122,00	Analista Clínico/Biomédico
		Analista Contábil
		Analista em Segurança do Trabalho
		Assistente Social
		Bibliotecário
		Biólogo
		Contador
		Dentista
		Enfermeiro
		Farmacêutico
		Fiscal Tributário
		Fisioterapeuta
		Fonoaudiólogo
		Médico Veterinário
Nutricionista		
Psicólogo		
		Técnico de Nível Superior (em extinção pela vacância)
IX	R\$ 2.500,00	Advogado Assistencialista
		Supervisor de Ação Social
	R\$ 4.488,00	Médico
		Médico Anestesista
		Médico Cardiologista
		Médico Cirurgião Geral
		Médico Clínico Geral
		Médico Dermatologista
		Médico Endocrinologista
		Médico Ginecologista/Obstetra
		Médico Neurologista
		Médico Oftalmologista
		Médico Ortopedista
		Médico Otorrinolaringologista
		Médico Pediatra
Médico Psiquiatra		
Médico Urologista		
XII	R\$ 62,50 p/hora	Médico Plantonista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO		
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS		
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
ANEXO II		
CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	CÓDIGO DE VENCIMENTO
Administrador Regional	1	C-3
Assessor Administrativo	1	C-3
Assessor Administrativo Adjunto	1	C-4
Assessor Adjunto	1	C-3
Assessor de Imprensa	1	C-3
Assessor de Imprensa Adjunto	1	C-4
Assessor Jurídico	1	C-1
Assessor Jurídico Adjunto	3	C-3
Assessor Jurídico Tributário	1	C-5
Assessor de Compras	3	C-4
Assessor de Contratos e Convênios	2	C-5
Assessor Contábil	1	C-6
Assessor de Licitações I	1	C-6
Assessor de Licitações II	1	C-7
Assessor de Obras e Projetos	2	C-1
Assessor de Obras e Projetos Adjunto	1	C-2
Assessor de Saúde Pública	1	C-1
Assessor de Serviços Laboratoriais	1	C-2
Chefe da Divisão de Apoio e Transporte do Gabinete	1	C-3
Chefe de Gabinete	1	C-1
Chefe do Setor Administrativo do Hospital	1	C-4
Chefe do Setor de Cultura, Lazer e Turismo	1	C-4
Chefe do Setor de Esportes	1	C-4
Chefe do Setor de Laboratório	1	C-4
Chefe do Setor de Logística	1	C-4
Chefe do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde	1	C-4
Chefe do Setor de Tributação	1	C-4
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	1	C-4
Controlador Interno	1	C-1
Coordenador Administrativo de Obras	1	C-4
Coordenador Administrativo Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	2	C-3
Coordenador Administrativo da Secretaria de Agricultura	1	C-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profª Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

Coordenador de Ajuda de Custo	2	C-7
Coordenador de Almoxarifado	1	C-7
Coordenador de Biblioteca	1	C-7
Coordenador do Centro de Convivência	1	C-6
Coordenador do Projeto João de Barro	1	C-6
Coordenador da Farmácia Verde	1	C-6
Coordenador de Fiscalização de Obras e Posturas	1	C-5
Coordenador de Frota	1	C-5
Coordenador de Informática e Comunicação	1	C-6
Coordenador de Internação	1	C-4
Coordenador de Limpeza Pública	1	C-5
Coordenador de Limpeza da Sede da Administração	1	C-8
Coordenador de Manutenção de Serviços Externos	1	C-5
Coordenador de Máquinas	1	C-2
Coordenador de Marcação de Consultas	1	C-6
Coordenador de Meio Ambiente	1	C-5
Coordenador de Patrimônio	1	C-7
Coordenador do Programa Bolsa Família	1	C-7
Coordenador do Programa Esporte Solidário	1	C-7
Coordenador Geral do Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família	1	C-2
Coordenador de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	1	C-5
Coordenador de Saúde Ocupacional	1	C-6
Coordenador de Serviços Gerais	1	C-6
Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle	5	C-8
Coordenador do Serviço de Recepção, Atendimento e Controle do Gabinete	1	C-7
Coordenador de Serviços Urbanos	1	C-5
Coordenador do Serviço de Recepção e Transmissão de Sinais de TV	1	C-8
Coordenador do Sistema de Inspeção Municipal	1	C-5
Coordenador Técnico de Saúde	4	C-4
Coordenador do Transporte do Gabinete	1	C-7
Coordenador de Unidade de Saúde	9	C-4
Coordenador da Vigilância Epidemiológica	1	C-4
Coordenador de Zoonoses	1	C-5
Corregedor	1	C-2
Diretor do Departamento de Agricultura	1	C-3
Diretor do Departamento de Contabilidade	1	C-3
Diretor do Departamento de Tesouraria	1	C-3
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	1	C-3
Diretor do Depto de Compras, Licitações, Contratos e Convênios	1	C-3
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria	1	C-3
Diretor do Departamento Hospitalar	1	C-3
Diretor do Departamento Operacional de Saúde	1	C-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

Médico do Serviço de Controle, Avaliação e Auditoria	1	C-3
Médico do Serviço de Controle, Avaliação e Supervisão	1	C-3
Pregoeiro	1	C-6
Secretário Executivo	1	C-3
Secretário Executivo Adjunto	1	C-4
Secretário Executivo dos Conselhos Assistenciais	1	C-3
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento	1	Subsídio
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1	Subsídio
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	1	Subsídio
Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	1	Subsídio
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	1	Subsídio
Secretário Municipal de Saúde	1	Subsídio
TOTAL	109	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO		
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS		
QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
ANEXO III		
FUNÇÃO	NÚMERO	GRATIFICAÇÃO
Agente da PREVICidade	3	R\$200,00
Agente de Controle Interno	1	R\$200,00
Assistente Corregedoria	2	R\$200,00
Gerente de Unidade de Saúde	4	R\$200,00
Membros da Comissão de Licitação	6	R\$200,00
Membros de Comissões Permanentes	3	R\$200,00
Pregoeiro	1	R\$200,00
Referências Técnicas de Saúde	4	R\$200,00
Secretário Escolar	6	R\$200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO	
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	
ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS	
ANEXO IV	
GRUPO	CLASSES DE CARGOS
GRUPO I Administrativo-Contábil-Financeiro	Agente Administrativo
	Administrador de Cemitério
	Agente Operacional I (em extinção pela vacância)
	Agente Operacional II (em extinção pela vacância)
	Assistente Administrativo
	Almoxarife
	Analista Contábil
	Analista em Segurança do Trabalho
	Arquivista
	Contador
	Técnico em Informática
Técnico de Nível Superior (em extinção pela vacância)	
GRUPO II Fiscalização	Fiscal Sanitário e Ambiental
	Fiscal de Obras
	Fiscal de Serviços e Posturas
	Fiscal Tributário
GRUPO III Apoio Administrativo	Auxiliar de Serviços Gerais
	Assistente Operacional
	Bibliotecário
GRUPO IV Operacional	Bombeiro
	Coveiro
	Eletricista
	Gari
	Gari Distrito
	Motorista I
	Motorista II
	Oficial de Serviços Especializados (em extinção pela vacância)
	Operador de Máquinas
	Pedreiro
	Técnico Agrícola
	Trabalhador Braçal
Tratorista	
Vigia	
GRUPO V Ação Social	Assistente Social
	Advogado Assistencialista



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

Supervisor de Ação Social

GRUPO VI Esporte	Educador Físico
GRUPO VII Saúde	Agente de Saúde
	Analista Clínico/Biomédico
	Atendente do Pronto Socorro
	Auxiliar em Saúde Bucal
	Auxiliar de Laboratório
	Biólogo
	Copeira
	Cozinheira Hospitalar
	Dentista
	Enfermeiro
	Farmacêutico
	Fisioterapeuta
	Fonoaudiólogo
	Instrumentador Cirúrgico
	Médico
	Médico Plantonista
	Médico Anestesiologista
	Médico Psiquiatra
	Médico Ginecologista/Obstetra
	Médico Pediatra
	Médico Ortopedista
	Médico Endocrinologista
	Médico Cardiologista
	Médico Dermatologista
	Médico Cirurgião Geral
	Médico Clínico Geral
	Médico Neurologista
	Médico Oftalmologista
	Médico Urologista
	Médico Otorrinolaringologista
	Médico Veterinário
	Nutricionista
Psicólogo	
Técnico em Enfermagem	
Técnico em Laboratório	
Técnico em Saúde Bucal	
Técnico em Radiologia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profª Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO													
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS													
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS													
ANEXO V													
NÍVEL	PADRÃO												
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	380,00	391,40	403,14	415,24	427,69	440,52	453,74	467,35	690,39	711,10	732,43	754,41	777,04
II	450,90	463,50	477,41	491,73	506,48	521,67	537,32	553,44	704,20	725,32	747,08	769,50	792,58
III	550,00	566,50	583,50	601,00	619,03	637,60	656,73	676,43	710,66	731,98	753,94	776,56	799,85
IV	600,00	618,00	636,54	655,64	675,31	695,56	716,43	737,92	775,26	798,52	822,48	847,15	872,57
V	670,00	690,10	710,80	732,13	754,09	776,71	800,02	824,02	865,71	891,68	918,43	945,99	974,36
VI	700,00	721,00	742,63	764,91	787,86	811,49	835,84	860,91	1.013,42	1.043,82	1.075,13	1.107,13	1.140,61
VII	800,00	824,00	848,72	874,18	900,41	927,42	955,24	983,90	1.033,68	1.064,69	1.096,64	1.129,53	1.163,42
VIII	1.100,00	1133,00	1166,99	1.202,04	1.238,06	1.275,20	1.313,46	1.352,86	1.421,32	1.463,96	1.507,87	1.553,11	1.599,70
IX	4.400,00	4.532,00	4.667,96	4.808,00	4.952,24	5.100,81	5.253,83	5.411,45	3.166,93	3.261,93	3.359,79	3.460,58	3.564,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO	
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS	
TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
ANEXO VI	
CÓDIGO DE VENCIMENTO	VALOR DO VENCIMENTO
C - 1	R\$ 3.500,00
C - 2	R\$ 2.500,00
C - 3	R\$ 1.800,00
C - 4	R\$ 1.500,00
C - 5	R\$ 1.300,00
C - 6	R\$ 1.000,00
C - 7	R\$ 800,00
C - 8	R\$ 700,00

ERROR: ioerror
OFFENDING COMMAND: image

STACK:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Acresce aos Anexos da Lei Complementar nº 67/2008 o número de vagas de cargos de provimento efetivo, adequação dos vencimentos dos servidores e cria cargos que especifica, bem como modifica a redação da referida legislação, e dá outras providências.

O Povo do Município de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.1º. O artigo 14 da Lei Complementar 67/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O servidor efetivo nomeado para cargo comissionado poderá optar pelo recebimento do vencimento próprio do cargo comissionado constante do anexo II, sem nenhum outro benefício, ou pelo vencimento do cargo efetivo de que seja titular, com as vantagens a que faz jus, acrescido de gratificação de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. “A gratificação de que trata o artigo será paga quando o exercício do cargo comissionado se der por período igual ou superior a 15 (quinze) dias e por todo o período.”

Art. 2º - O artigo 28 da Lei Complementar 67/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. Os servidores públicos municipais de São Gotardo ficam sujeitos à seguinte jornada semanal de trabalho:

I – Jornada de 30 horas

a) pessoal administrativo lotado em qualquer das Secretarias, conforme a necessidade da Secretaria.

b) Os Auxiliares de Serviços Gerais e Assistentes Operacionais, integrantes do pessoal administrativo.

c) Os cargos de Advogado Assistencialista e Supervisor de Ação social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
Rua Profa Maria Coeli Franco 13 - CGC 18.602.037/0001-55
São Gotardo - Minas Gerais

II – Jornada de 40 horas:

a) Pessoal que não exerce função administrativa, lotado em qualquer das Secretarias.

III – Pessoal da Saúde/Assistência Social:

a) Analista Clínico/Biomédico, Assistente Social, Biólogo, Dentista, Enfermeiro, Médico Veterinário, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo: 30 horas;

b) Agente de Saúde, Auxiliar em Saúde Bucal, Auxiliar de Laboratório, Técnico em Saúde Bucal, Instrumentador Cirúrgico, Técnico em Laboratório: 40 horas;

c) Técnico em Radiologia: 24 horas;

d) Técnico em Enfermagem:

- no Hospital Municipal: jornada em turnos de revezamento de 12x36 horas (trabalha-se 12 horas contínuas e folga-se 36 horas);

e) Atendente do Pronto Socorro, Cozinha Hospitalar, Copeira: jornada em turnos de revezamento de 12 por 36 horas (trabalha-se 12 horas contínuas e folga-se 36 horas);

f) Médico: 40 horas, podendo haver flexibilização de horário de acordo com determinação da Secretaria de Saúde e necessidade do setor. Os plantonistas cumprirão plantões de 12 horas, com carga horária de 24 horas semanais.

IV – Pessoal do Serviço de Fiscalização, Bibliotecário, Técnico Agrícola: 40 horas.

§ 1º - Conforme necessidade das secretarias, o Pessoal administrativo, lotado em qualquer secretaria, poderá cumprir carga horária de 40 horas semanais. O funcionário que estiver cumprindo carga horária de 40 horas terá seu vencimento acrescido do valor correspondente à diferença da jornada de 30 horas semanais para 40 horas semanais.

§ 2º - Só cumprirão jornada de 40 horas os servidores administrativos, lotados em qualquer Secretaria, cujo Setor demandar esta necessidade. Os demais deverão cumprir jornada de 30 horas.

Art.3º. O artigo 49 da Lei Complementar 67/2008, passa a vigorar com a seguinte redação: